



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1381

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando a realização de obra do Anfiteatro da Estação Experimental do Instituto Agrônomo da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, localizada no Município de Cordeirópolis.

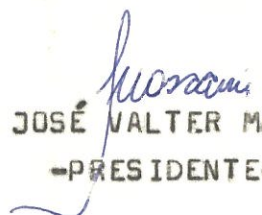
Artigo 2º - O convênio autorizado por esta lei especificará que competirá à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis executar a obra prevista no artigo 1º, cabendo à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo fornecer os recursos financeiros necessários à sua execução.

Parágrafo Único - A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer acréscimos no valor da obra além do montante dos recursos a serem fornecidos pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis fica autorizada a delegar a execução das obras de sua competência a órgãos de administração municipal indireta ou empresas privadas, mediante procedimento licitatório próprio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de agosto de 1986.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

!!!